



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☒ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVAAUTOR
DEPUTADO (A). JOÃO ANANIASPARTIDO
PCdoBUF
CEPÁGINA
01/01

EMENDA DE REDAÇÃO

Art. 7º, Parágrafo 2º, Inciso II: Emenda de redação: "e com diploma devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira"

JUSTIFICATIVA

A revalidação do diploma é a garantia mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

15/07/2013
DATA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013 às 15:01
Clarissa Hayashi, Mat. 221391